Lei n. 476, de 11-12-1961

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de cr$282.801,20 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de contas aos seguintes: 1 - Com. e Ind. Mazzi S/A, cr$14:914,20; 2 - Eternit do Brasil Cim. e Amianto, 187.699,00; 3 - Renato G. Andrade, 5.285,00; 4 - Irmãos Bonfogo, 6.996,00 5 - Irmãos Bonfogo 2.332,00. 6 - Silveira & Filhos 65 575,70

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação verificado na verba 88/4-15-0. Quota Atribuida de acôrdo com o art. 20 da Constituição Federal

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961.

Orlando Leme Franco—Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeiutra.

ES 4 70